

# **SIGUR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

## Código de Ética e Conduta

**Versão vigente:** Maio/2026  
**Versão anterior:** Julho/2025

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>2. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS CONDUTAS .....</b>	<b>1</b>
<b>3. DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. TREINAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. CONFLITO DE INTERESSES E SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES 6</b>	<b>6</b>
<b>6. REGISTROS DA SIGUR .....</b>	<b>8</b>
<b>7. UTILIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>8</b>
<b>8. COMUNICAÇÃO COM A IMPRESSA .....</b>	<b>9</b>
<b>9. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>10. PROPRIEDADE INTELECTUAL .....</b>	<b>11</b>
<b>11. DISPOSIÇÕES GERAIS E POLÍTICA DE <i>ENFORCEMENT</i> .....</b>	<b>12</b>
<b>TERMO DE ADESÃO E CONFIDENCIALIDADE .....</b>	<b>13</b>

## **1. OBJETIVO**

1.1. O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) da Sigur Gestão de Recursos LTDA. (“Sigur”) tem como objetivo precípuo a definição de regras e princípios norteadores às condutas dos Colaboradores da Sigur, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários; ou (v) de quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sigur, tenham acesso a informações relevantes e confidenciais sobre a Sigur, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos.

1.2. Tais princípios deverão ser compulsoriamente observados pelos Colaboradores sendo coletado Termo de Adesão e Confidencialidade, nos termos do Anexo, no qual declaram estar cientes de todas as regras e princípios aqui expostos, que lhes foram previamente apresentados pelo responsável pelo Compliance e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades.

1.3. O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, bem como sempre que revisadas as políticas internas, sendo, em seguida, arquivado na sede da Sigur em meio físico ou digital.

1.4. O inteiro teor deste Código, bem como dos demais manuais e políticas internas adotadas pela Sigur, deverá ser apresentado a todo novo colaborador que ingressar na Sigur, bem como periodicamente, nos termos do Programa de Treinamento abaixo descrito, colocando-se o responsável pelo Compliance à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

## **2. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS CONDUTAS**

2.1 Todos os colaboradores da Sigur deverão pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa fé, lealdade e veracidade. O comportamento do colaborador, na maioria das vezes, reflete o padrão ético da Sigur e sendo assim é esperado que todos:

- Adotem condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- Respeitem e obedeçam as leis e regulamentos aplicáveis aos negócios da Sigur;
- Evitem atividades que possam criar conflitos de interesse;
- Exerçam as atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes e à própria Sigur;
- Desempenham as suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de

investimento de seus clientes/investidores e evitem práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos;

- Obedeçam a confidencialidade das informações sobre os negócios da Sigur, assim como das informações das empresas ou pessoas com as quais a Sigur mantenha relacionamento; e
- empreguem, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar a administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas.

2.2. Todos os esforços em prol da eficiência na gestão de recursos de terceiros devem visar à obtenção de melhor retorno aos investidores, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas.

2.3. Os Colaboradores devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. As informações prestadas ao investidor não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento.

2.4. O relacionamento da Sigur com os participantes do mercado e com os formadores de opinião devem seguir determinados padrões de conduta, conforme abaixo transcritos e de modo a evitar a adoção de qualquer prática caracterizadora de concorrência desleal e/ou condições não equitativas:

a) Com os clientes/investidores:

- Transparência e honestidade na prestação de serviços;
- Compromisso com a satisfação do cliente/investidor e respeito aos seus interesses e necessidades;
- Tomada de decisão de investimentos para os fundos sob gestão com base em critérios objetivos e fundamentados e em linha com o disposto no regulamento e seus respectivos anexos-classes.
- Correto e tempestivo tratamento para eventuais reclamações e críticas; e
- Prestação e divulgação de informações de forma clara e objetiva.

b) Com a Sociedade:

- Apoio às ações que promovam o desenvolvimento;
- Respeito aos valores culturais.

c) Com fornecedores e prestadores de serviços:

- Imparcialidade e transparência nas contratações, prorrogações e distratos;
- Zelo pela qualidade dos produtos e serviços contratados; e
- Respeito mútuo.

d) Com a concorrência:

- A Sigur defende a existência de um mercado competitivo, livre e justo.

e) Com os órgãos reguladores e autorreguladores:

- Atendimento às solicitações de forma tempestiva;
- Respeito às leis e normas vigentes; e
- Comprometimento com os princípios éticos e melhores práticas de mercado.

2.5. A Sigur transferirá às carteiras sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora profissional de recursos.

2.6. Os Colaboradores deverão informar ao responsável pelo Compliance sempre que se verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência de violação à legislação ou às normas internas de conduta.

2.7. Sem prejuízo do acima estabelecido, os Colaboradores deverão atentar-se aos seguintes padrões de conduta no desempenho das suas atividades:

a) não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;

b) não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;

c) não negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e

d) não negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente/investidor.

### **Política de Soft Dollar e de Presentes**

2.8. A Sigur adota uma postura conservadora no tratamento de Soft Dollar, somente permitindo a sua aceitação caso não haja influência na independência da tomada de decisão de investimento, escolha de parceiros, tratamento desigual entre os investidores e/ou qualquer tipo de compromisso do colaborador em contrapartida.

2.9. É estritamente proibido o recebimento ou o oferecimento de entretenimento, presentes ou benefícios de qualquer valor a/de funcionários públicos, pessoas ou organizações, particulares ou públicas, excetuando-se os casos de pessoas ou entidades que possuam relacionamento comercial com a Sigur e desde que em valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais). Caso algum colaborador receba presente acima do valor estipulado neste Código, o item deverá ser sorteado pelo Compliance entre a equipe como medida de mitigação de conflito.

2.10. Brindes promocionais são permitidos desde que contenham a identificação do fornecedor ou cliente. Em caso de dúvida, o colaborador deve aconselhar-se com o Compliance.

### **3. DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

3.1. Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações às quais os Colaboradores venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções na Sigur, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Sigur para tanto, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

3.2. Os Colaboradores podem, eventualmente, ter acesso a informações de cunho confidencial ou privilegiado, devendo observar as diretrizes definidas pela Sigur, neste Código e demais manuais e políticas internas, a fim de garantir o adequado tratamento destas informações e evitar o seu acesso por terceiros não autorizados.

3.3. Os Colaboradores deverão guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação de natureza confidencial a que tenham acesso ou conhecimento no desempenho de suas funções, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Sigur para tanto. Tal determinação se aplica igualmente às informações obtidas/repassadas verbal ou informalmente, assim como as escritas ou impressas.

3.4. O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas à Sigur será realizado somente nos casos estritamente necessários a fim de cumprir as normas atinentes à atividade desenvolvida pela Sigur, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita.

3.5. Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição das carteiras dos fundos sob gestão, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

3.6. Os colaboradores comprometem-se à manutenção da confidencialidade das informações que tenha acesso mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade. Já os terceiros contratados que tiverem acesso a informações confidenciais deverão assinar Termo de Confidencialidade específico, caso o próprio Contrato de Prestação de Serviço não possua cláusula para este fim. Os respectivos Termos ficarão arquivados na Sigur, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3.7. Sob nenhuma circunstância os Colaboradores poderão utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais, tampouco poderão fornecê-las para terceiros, inclusive familiares, parentes e amigos, ou mesmo a outros Colaboradores que não necessitem de tais informações para executar suas tarefas.

3.8. Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o Colaborador deve, previamente à sua divulgação, procurar o responsável pelo Compliance para obter orientação adequada, o qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.

3.9. A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada à Diretoria para que seja decidida sobre a forma mais adequada para tal revelação.

#### **4. TREINAMENTO**

4.1. A Sigur conta com um programa de treinamento para os Colaboradores e quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sigur, tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem do processo de decisão de investimento dividido em 02 (duas) etapas distintas.

4.2. A primeira etapa consiste na apresentação pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD dos normativos internos ao Colaborador no ato do seu ingresso na Sigur, disponibilizando-se para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

4.3. Já a segunda etapa do treinamento ocorre anualmente quando o Diretor de Risco, Compliance e PLD, ou terceiro contratado para este fim, abordará rotinas e processos descritos nos manuais e políticas internas, dando ênfase aos casos práticos ocorridos internamente ou no mercado.

4.4. O Compliance poderá promover treinamentos em periodicidade menor, visando a atualização e ampliação do conhecimento dos colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como discutir casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

## **5. CONFLITO DE INTERESSES E SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES**

5.1. Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos Colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da Sigur ou de seus investidores.

5.2 Os Colaboradores devem evitar desempenhar outras funções fora da Sigur que possam gerar conflitos de interesse, ou mesmo aparentar tais conflitos. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na hora da tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a Sigur ou seus investidores.

5.3. Caso o Colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto à Sigur, deve comunicar previamente à responsável pelo Compliance para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

5.4. Caberá ao Compliance orientar a estrutura de governança da Sigur, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na instituição ou empresas ligadas.

5.5. Ficam estritamente proibidas transações em nome da Sigur com pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer dos Colaboradores e/ou pessoa a este ligada possua interesse financeiro, salvo exceção previamente aprovada pelo Compliance com a devida diligência e em atenção às melhores práticas de mercado.

5.5.1. Nos casos com operações com partes relacionadas, a aprovação do Compliance somente ocorrerá após verificado que a operação respeita as condições de mercado,

está sendo realizada no melhor interesse do investidor/cliente e não fere a regulação ou a política de investimentos, definida no regulamento do fundo de investimento sob gestão. Tais análises serão arquivadas pelo Compliance na Sigur, em meio físico ou eletrônico, e mantidas por no mínimo 05 (cinco) anos.

5.5.2. Em complemento ao disposto acima, frise-se que operações que envolvam empresas sob controle comum, inclusive em se tratando da Sigur Capital Ltda., caberá ao Compliance aprovar previamente a operação, conforme procedimento estabelecido nos itens 5.5. e 5.5.1. acima.

5.6. Cabe informar, desde já, e em compromisso com a total transparência com seus clientes que a Sigur Capital Ltda. (CNPJ: 09.208.254/0001-74) é integrante do seu grupo econômico e tem como objetivo a assessoria corporativa e estruturação financeira de operações. Sua atuação é identificar oportunidade de negócios e ligar as partes interessadas nas operações estruturadas.

5.7. Caso haja contratação pelo mesmo investidor/cliente, direta ou indiretamente, do serviço de gestão profissional de recursos de terceiros prestado pela Sigur e de serviço prestado por empresa que algum sócio da Sigur possua participação, especialmente em se tratando de operação que envolva a Sigur Capital Ltda., será outorgada formalmente ampla transparência sobre a remuneração cobrada por cada um dos serviços contratados, evitando, portanto, qualquer conflito de interesse em potencial. Ainda, a Sigur garante, através do seu Formulário de Referência, total transparência sobre a empresa que integra seu grupo econômico.

5.8. Ainda, é princípio da Sigur a prestação de serviços com lealdade em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida e com ampla transparência em caso de potenciais situações de conflitos de interesses.

5.9. A fim de evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional da Sigur e empresas ligadas, especialmente no que tange à Sigur Capital Ltda., todos os colaboradores da Sigur que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, participando do processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos dedicam-se com exclusividade à esta atividade.

5.10. Tais profissionais encontram-se alocados em ambiente físico segregado dos demais ambientes da Sigur, possuindo infraestrutura tecnológica dedicada exclusivamente à consecução das respectivas atividades, os quais são protegidos pelos controles descritos na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados adotada internamente. Ainda, cabe esclarecer que a Sigur Capital Ltda. possui uma equipe técnica capacitada e com atuação totalmente independente,

ficando eventual compartilhamento apenas no âmbito da Diretoria Administrativa.

5.11. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, podendo a equipe de risco e compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sigur, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

## **6. REGISTROS DA SIGUR**

6.1. Todos os Colaboradores devem conservar os documentos e registros de forma a possibilitar o acesso eficiente às informações sempre que necessário ou requerido, sendo proibido alterar, manipular, remover ou destruir registros antes do término dos prazos determinados por lei para guarda e conservação dos mesmos.

6.2. É vedado realizar registros e/ou alterações em documentos e sistemas que possam induzir distorções nas demonstrações financeiras, relatórios ou de outra forma falsificar ou criar registros corporativos imprecisos.

6.3. Todo Colaborador deve ajudar a assegurar que qualquer relatório divulgado interna ou externamente pela Sigur contenha informações corretas, transparentes e honestas e que sejam apresentadas em tempo hábil.

6.4. Todos os registros de colaboradores são considerados confidenciais e o acesso ao seu teor está limitado àqueles que, por razões profissionais, necessitam conhecê-los. Qualquer pessoa que tenha acesso a informações de colaboradores deve resguardá-los e manter sigilo sobre as informações.

## **7. UTILIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS**

7.1. O patrimônio da Sigur deverá ser utilizado exclusivamente para a consecução do seu objeto social, sendo dever de todos os colaboradores a sua preservação e utilização adequada.

7.2. Os Colaboradores deverão utilizar os recursos de telefone, acesso à internet e correio eletrônico (e-mail) apenas para assuntos corporativos, sendo a utilização para fins particulares tratada como exceção. Para preservar esses recursos, a Sigur se reserva o direito de controlar e monitorar seus conteúdos e formas de utilização.

7.3. Toda a troca de mensagens eletrônicas entre os Colaboradores relacionados aos

assuntos corporativos deve ser feita através do e-mail corporativo. O uso de aplicativos de mensagens ou qualquer outra ferramenta é proibido para esse fim.

7.4. O uso da rede para armazenar os arquivos pessoais é permitido, desde que a pasta seja corretamente identificada, ficando o colaborador ciente de que não será assegurada privacidade às informações armazenadas, as quais poderão ser acessadas por quaisquer colaboradores que possuam acesso à rede.

7.5. Os Colaboradores não poderão utilizar os ativos da Sigur para:

- a) visitar sites na internet que contenham materiais obscenos, lascivos, preconceituosos ou outro tipo de material repreensível;
- b) enviar ou receber material obsceno ou difamatório ou cujo objetivo seja aborrecer, assediar ou intimidar terceiros;
- c) objetivar fins ilícitos; e
- d) apresentar opiniões pessoais como se fossem da Sigur.

## **8. COMUNICAÇÃO COM A IMPRESSA**

8.1. Visando o resguardo dos interesses da Sigur em face ao volume de informações com as quais precisa lidar diariamente, somente a Diretoria, ou pessoa por ela prévia e expressamente autorizada, em quaisquer dos casos acompanhado pelo responsável pelo Compliance, pode manter qualquer tipo de comunicação, em nome da Sigur, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita ("Imprensa").

8.2. Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.

8.3. É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação, assim como declaração que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

## **9. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. É terminantemente proibido aos Colaboradores, atuando por si ou por meio de terceiros, praticar atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação e regulamentação que tratam da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública ("Normas Anticorrupção");

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados

com a administração pública.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

9.2. É terminantemente proibido ao colaborador agindo em seu nome ou em nome da Sigur, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer servidor público, autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras das Normas Anticorrupção.

9.3. O Colaborador deverá atentar, ainda, que qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja e independentemente da aceitação pela agente público, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nas Normas Anticorrupção à Sigur, hipótese em que o Colaborador estará sujeito a indenizar a Sigur, por meio das medidas legais cabíveis.

9.4. Os Colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou agentes públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

9.5. Nenhum Colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

9.6. Qualquer suspeita ou indício de práticas corruptivas por parte de Colaboradores deve ser comunicada imediatamente ao Diretor de Risco, Compliance e PLD.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos e desenvolvidos na realização das atividades da Sigur ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à Sigur.

10.2. Ressalvada autorização expressa e por escrito do Compliance da Sigur, a exportação, o envio a terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação fora do ambiente da Sigur, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Sigur são vedadas, sujeitas à apuração de responsabilidades nas esferas

cível e criminal.

10.3. Uma vez rompido o vínculo com a Sigur, o ex-colaborador permanece obrigado a observar as restrições mencionadas acima, sujeito à responsabilização pela via judicial.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS E POLÍTICA DE *ENFORCEMENT***

11.1. O presente Instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Colaboradores da Sigur aos seus termos e condições.

11.2. Este Código será revisado a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle de versões. A cada revisão será coletado novo Termo de Adesão e Confidencialidade dos Colaboradores, na forma e para fins de atendimento ao disposto no Capítulo 1 acima.

11.3. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos do presente Código e nas demais políticas e manuais internos adotados pela Sigur resultará em advertência, suspensão ou demissão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

## TERMO DE ADESÃO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Adesão e Confidencialidade, [NOME], [nacionalidade], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **SIGUR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Sigur"), declaro que:

- a) recebi cópia dos manuais e políticas identificados no quadro infra, tendo sido apresentado o seu teor pelo responsável pelo Compliance, o qual colocou-se à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida porventura existente;
- b) compreendi a integralidade dos termos e disposições definidos pelos manuais e políticas em questão, comprometendo-me a cumpri-los e observá-los no dia-a-dia das minhas atividades.

Manual/Política
Código de Ética e Conduta
Manual de Compliance
Política de Voto
Política de Gestão de Riscos
Política de Investimentos Pessoais
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo
Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços
Plano de Continuidade de Negócios
Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados
Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos
Política de Certificação e Manutenção da Base de Dados
Declaração de Não Aplicabilidade da Política de Rateio e Alocação de Ordens

Comprometo-me a observar todas as regras, manuais e políticas internas definidas pela Sigur, legislação e regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades da Sigur, e estou ciente de que a não observação dessas regras poderá caracterizar falta grave, passível de punição, inclusive rescisão contratual ou de exclusão por justa causa do quadro societário.

Comprometo-me a informar ao responsável pelo Compliance quaisquer violações ou indícios de violação a que tenha ciência às regras internas definidas pela Sigur, assim como à legislação e regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades da Sigur.

Autorizo o Compliance ao tratamento dos meus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de cumprimento das leis e normas que regem a atividade da Sigur, bem como quando necessário para atendimento dos seus interesses legítimos, proteção da sua reputação e imagem, ou de seus clientes. O consentimento ora outorgado poderá ser revogado, não afetando, entretanto, a legalidade de nenhum tratamento realizado em momento anterior à revogação, bem como o tratamento lícito dispensado da necessidade de consentimento.

Declaro ciência que, durante o exercício das minhas atividades profissionais na Sigur, poderei ter acesso a informações confidenciais, privilegiadas ou reservadas, conforme definido no Código de Ética e Conduta. Na qualidade de colaborador e mesmo após o término do vínculo com a Sigur, comprometo-me a guardar sigilo em relação às Informações Confidenciais, sendo expressamente vedada sua revelação a terceiros ou a colaboradores não autorizados da Sigur ou sua utilização para outros fins que não a devida execução das minhas atividades profissionais na Sigur.

Dessa maneira e por meio deste Termo, comprometo-me a zelar para que Informações Confidenciais permaneçam restritas ao conhecimento de colaboradores autorizados ou que necessitem dessas informações para a devida execução de suas atividades profissionais na Sigur.

Declaro, ademais, que informarei ao Compliance caso eu seja considerado Pessoa Politicamente Exposta ("PPE"), ou caso possua relacionamento ou ligação com PPE.

Declaro, ainda, que:

- a. Possuo a reputação ilibada;
- b. Nunca estive inabilitado(a) ou suspenso(a) para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Bacen, pela SUSEP ou pela PREVIC;
- c. Nunca fui condenado(a) por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
- d. Não estou impedido(a) de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

- e. Nunca sofri punição definitiva, nos últimos cinco anos, em decorrência da minha atuação como administrador ou membro do conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados acima.

Por fim, declaro que mantereirei o Compliance atualizado sobre quaisquer mudanças nas informações prestadas neste Termo.

O presente Termo de Adesão e Confidencialidade é firmado, de forma irrevogável e irretratável, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, permanecendo uma das vias arquivada na sede da Sigur.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

---

[ASSINATURA DO COLABORADOR]